



Revista de Estudos das Origens da Filosofia Contemporânea
Journal of Studies on the Origins of Contemporary Philosophy

Geltung, vol. 3, n. 2, 2024, p. 1-19 | e69411

ISSN: 2764-0892



<https://doi.org/10.23925/2764-0892.2024.v3.n2.e69411>

**BREVES NOTAS SOBRE A NECESSIDADE DE
UM DOMÍNIO PURAMENTE TEORÉTICO
COMO DISCIPLINA COMPLEMENTAR À
ATIVIDADE CIENTÍFICA A PARTIR DOS
PROLEGÔMENOS À LÓGICA PURA DE
EDMUND HUSSERL**

DANIEL CORDEIRO

Universidade Federal Fluminense

danielcordeiro.caetano@gmail.com

RESUMO

O presente artigo visa explicitar os principais argumentos apresentados em *Prolegômenos à Lógica Pura* – volume primeiro e introdutório das largamente conhecidas *Investigações Lógicas* de Husserl – em favor da necessidade de um domínio de investigações puramente teorético que pudesse servir como disciplina complementar à atividade da ciência, bem como ao próprio domínio da lógica, e cuja natureza envolvesse a propriedade essencial de ser condição absolutamente necessária de possibilidade de toda teoria possível. A tese que este artigo procurará sustentar é a de que toda ciência, enquanto atividade essencialmente voltada à obtenção de saber na sua mais perfeita expressão, isto é, no qual se admite a mais plena correspondência, segundo a luminescência da evidência, de um ato judicativo com a verdade de um estado de coisas visado, supõe, necessariamente, uma instância legislativa sobre a sua forma, donde se segue a obrigatoriedade de uma teoria da forma do saber científico, nomeadamente de uma *Lógica Pura*.

PALAVRAS-CHAVE

HUSSERL. LÓGICA. LÓGICA PURA. CIÊNCIA. PROLEGÔMENOS.

ABSTRACT

The present article aims to clarify the main arguments presented in *Prolegomena to Pure Logic* – the first and introductory volume of the widely known *Logical Investigations* by Husserl – in favor of the necessity for a domain of purely theoretical investigations that could serve as a complementary discipline to the activity of science, as well as to the domain of logic itself, and whose nature involves the essential property of being an absolutely necessary condition for the possibility of any possible theory. The thesis that this article seeks to support is that every science, as an activity essentially focused on obtaining knowledge in its most perfect expression, that is, in which the fullest correspondence is assumed, according to the radiance of evidence, between a judgmental act and the truth of a targeted state of affairs, necessarily presupposes a legislative instance concerning its form, whence follows the obligatoriness of a theory of the form of scientific knowledge, namely, a Pure Logic.

KEYWORDS

HUSSERL. LOGIC. PURE LOGIC. SCIENCE. PROLEGOMENA.

1. INTRODUÇÃO

Os parágrafos iniciais do volume primeiro das tão conhecidas *Investigações Lógicas* de Husserl, nomeadamente *Prolegômenos à Lógica Pura*, são especialmente dedicados à defesa de um pressuposto fundamental para todo seu desenvolvimento, isto é, o de um estado ainda permanente de inacabamento teórico associado à atividade das ciências, ainda que estas, nas palavras do próprio Husserl, terem se tornado “adultas e nos tenham proporcionado um domínio inimaginável sobre a natureza” (Husserl, 2014, p. 8). Uma tal tomada de posição quanto à condição da ciência de seu tempo, entretanto, não evitou que Husserl – ainda mais principalmente pelas suas decisivas contribuições para um reavivamento do idealismo transcendental no século XX¹ – fosse referenciado por alguns como importante nome de um elenco de “inimigos da ciência” (Bunge, 2010, p. 147). Paralelamente, podemos também dizer que as palavras de Husserl soam dissonantes com uma mentalidade geral que à época da publicação das *Investigações Lógicas* (1900/1901) já se acomodara, isto é, o que Schnädelbach certa vez descreveu como “a crença quase natural na competência universal e na força normativa da ciência em sua forma moderna, face ao que o criticismo filosófico mostrou-se ter se tornado tão impotente e tão irrelevante” (Schnädelbach, 1984, p. 68, tradução nossa), o que teria produzido uma certa expectativa, conforme suas palavras, de que “a ciência em si mesma desempenhasse as tarefas de orientação e organização que antes eram responsabilidade das práticas tradicionais

¹ Não é exagero afirmar que o projeto fenomenológico de Husserl carregou consigo, como sinal característico ao longo de todo o seu desenvolvimento, uma intransigente postura crítica frente ao naturalismo. A tese, presente desde as *Investigações Lógicas*, da impossibilidade de naturalização da consciência, acompanhada de sua insistência em uma concepção transcendental desta foram dois fatores determinantes para uma recepção profundamente receosa do projeto fenomenológico de Husserl em alguns contextos. Acerca das interações entre a Fenomenologia de Husserl e as ciências naturais – em especial as neurociências – ver: Zahavi, Dan. *Naturalized Phenomenology*. In Gallher Shaun & S. Daniel (Eds.), *Handbook of Phenomenology and Cognitive Science* (pp. 85-98). Dordrecht New York Heidelberg London: Springer, 2010. Sobre o projeto fenomenológico de Husserl enquanto representante da tradição do idealismo transcendental, ver: PHILIPSE, Herman. *Transcendental idealism*. In Barry Smith & David Woodruff Smith (Eds.), *The Cambridge Companion to Husserl* (pp. 239-322). Cambridge: Cambridge University Press, 1995.

familiares" (*ibid.*) e, por fim, atribuído à ciência o mérito de ser "a única fonte restante de legitimidade inquestionável" (*ibid.*).

Embora *Prolegômenos* seja mais enfaticamente lembrado em função da crítica husserliana ao psicologismo – em especial ao psicologismo lógico –, esta obra visa, sobretudo, inaugurar o projeto de constituição de um domínio puramente teórico de investigações de cujo interior emergiria uma *doutrina da ciência* (*Wissenschaftslehre*), isto é, uma complexa disciplina mediante a qual se traria à condição de máxima clareza o sentido preciso do que atribui científicidade às disciplinas científicas (Husserl, 2014, p. 8-9). É no âmbito, pois, do problema relativo à adequada delimitação de uma disciplina puramente teórica como esfera intelectiva complementar à atividade da ciência que se instala a querela com o psicologismo, na medida em que a ciência lógica, admitida aqui como disciplina normativa, a qual, por isso mesmo, suporia um conteúdo puramente teórico do qual derivar-se-iam o sentido e a legitimidade de sua normatividade, será vista por Husserl como teoricamente inconclusa e carente de fundamentos; à qual ciência caberia, no entanto, o papel de servir a lógica de tais fundamentos é no que consiste a querela husserliana com o psicologismo. O projeto de Husserl tem aqui em vista, portanto, não meramente as ciências experimentais, cujos objetos limitar-se-iam à efetividade real, mas toda atividade intelectual que porventura visasse a este estatuto em sentido rigoroso. O que procuraremos explorar a seguir é que a necessidade de elaboração de um campo de investigações puramente teórico como domínio intelectual complementar à atividade da ciência é decorrente da própria concepção husserliana do que significa fazer ciência, isto é, o que esta atividade teoricamente supõe.

2. A JUSTIFICAÇÃO DE UMA LÓGICA PURA COMO DOUTRINA DA CIÊNCIA

A menção a um estado ainda persistente de incompletude das ciências é decorrente, conforme Husserl a vê, da ausência de uma clarificação definitiva quanto aos fundamentos teóricos precisos que justificam e corrigem a aplicação e extensão de seus métodos, a conexão lógica necessária entre premissas e conclusões vindicadas, a análise e tematização completas de todos os pressupostos admitidos e a explicitação das bases de que brotam a força da sua validade. Husserl reconhece, no entanto, que, admitidas sob um certo aspecto, a plena satisfação destas condições não é estritamente necessária para que a ciência logre o êxito de, enquanto fenômeno de cultura, nos proporcionar “um domínio inimaginável sobre a natureza”, mas o mesmo não se poderia afirmar quando diante dela são postas as exigências de uma teoria do conhecimento. Dito de outro modo, embora se possa reconhecer o estado de significativa maturidade a que chegaram as ciências e a relevância notável de suas contribuições, para Husserl – e isto se revelará um ponto importante do desenvolvimento que aqui empreendemos – um progresso meramente cultural das ciências não implica, necessariamente, um estado de pleno acabamento teórico. Ora, como o próprio Husserl afirma (*ibid.*, p. 7), é uma experiência das mais vulgares que não é segundo princípios puramente teóricos que o cientista avalia a excelência do que ele próprio realiza; de fato, sequer é necessário que se tenha uma profunda intelecção dos fundamentos últimos em que se assentam a validade e precisa justificação epistêmica de seus juízos. Mas, o que Husserl pretende demonstrar é que se da ciência é adequado esperar o que de mais elevado se pode produzir pela razão humana, será imperativo exigir que a uma tal atividade não sejam dados fundamentos frágeis e pressupostos ingênuos.

O simples recurso a uma metafísica, enquanto esfera intelectiva no âmbito da qual revelar-se-iam os pressupostos implícitos que subjazem a todas

as ciências cujas investigações incidem sobre a efetividade real, tais como: “que há um mundo exterior que se estende no espaço e no tempo, onde o espaço tem um caráter matemático euclidiano e tridimensional, e o tempo, o de uma multiplicidade ortoide unidimensional; que todo devir está submetido à lei da causalidade etc” (*ibid.*, p. 8), não satisfaria às exigências de uma teoria do conhecimento, e isto, assim me parece, por duas principais razões: (1) não meramente as ciências cujos objetos são atrelados à efetividade real estão aqui admitidas como teoricamente ingênuas, também a matemática e a própria lógica formal careceriam de devida clarificação teórica quanto à legitimidade epistêmica de suas realizações e à validade de seus juízos; (2) a natureza das investigações que Husserl aqui pretende inaugurar diz respeito, exclusivamente, às condições teórico-cognoscitivas de todo saber possível, não reivindicando qualquer posição relativa à existência ou natureza dos objetos externos².

Após feita a fixação de seu projeto no âmbito de uma teoria do conhecimento, Husserl pretenderá demonstrar como uma constatação de um estado ainda persistente de incompletude teórica das ciências, e da subsequente necessidade de algo que lhes valha como uma *Wissenschaftslehre*, é decorrente da própria natureza da atividade científica. O parágrafo sexto do volume introdutório das *Investigações Lógicas* indica o caminho para uma importante discussão acerca desse aspecto: a distinção entre condições *reais* e *teóricas* de possibilidade do saber científico. Dito mais claramente, enquanto

² Não é exatamente nosso interesse aqui fornecer uma mais detida elaboração das semelhanças e diferenças entre o projeto fenomenológico de Husserl, em seus traços iniciais, e uma metafísica, mas, a respeito desta segunda razão, assim cremos, Husserl nos fornecerá um melhor posicionamento acerca do que propriamente se propõe a inaugurar nas *Investigações Lógicas* e uma melhor justificativa para a separação de seu projeto fenomenológico de uma metafísica na introdução ao volume segundo desta obra: “A questão acerca da existência e da natureza do ‘mundo externo’ é uma questão metafísica. A Teoria do Conhecimento, *como esclarecimento geral sobre a essência ideal e sobre o sentido válido do pensamento cognoscente*, abarca certamente a pergunta geral sobre se e em que medida é possível um saber ou um supor racional de objetos coisais ‘reais’ que sejam principalmente transcendentas às vivências que os conhecem, e a que normas se deve conformar o sentido verdadeiro de um tal saber; mas ela não abarca a pergunta orientada empiricamente sobre nós, homens, com base nos dados que nos são faticamente fornecidos, podemos efetivamente adquirir um tal saber, ou mesmo se temos a tarefa de realizar esse saber” (Husserl, 2015, p. 18-19, grifo nosso).

produto de cultura, a ciência, dirá Husserl (*ibid.*, p. 9), terá consistência objetiva apenas sob a forma de obra escrita, o que possibilita a formação de um verdadeiro edifício de saber, transmissível através dos tempos, a cujos fundamentos se acrescentam, sucessivamente, contribuições inteiramente novas de indivíduos que, apoiados e animados sobre as bases que lhes foram legadas, são uma vez mais despertos e capacitados a transitar, por replicação, para novos atos de saber. Assim, a ciência, enquanto produto cultural de homens, representa não meramente o conjunto de atos humanos de saber realizados ao longo das épocas, mas é também condição de possibilidade de reprodução desses mesmos atos em gerações futuras. A ciência se caracteriza, neste aspecto, como um campo aberto a constantes e sempre novos incrementos, os quais, ao mesmo tempo que possibilitados pelos anteriores, atuam como fundamentos e pressupostos dos futuros, e assim progressivamente³. Há, entretanto, um segundo sentido de progresso associado à atividade da ciência, o qual, segundo Husserl, justificaria, paralelamente, um segundo sentido relativo às condições de possibilidade do saber científico. Dito de outro modo, se é próprio da ciência a busca pelo saber, é preciso investigar o que a sua posse supõe, não meramente enquanto progresso de cultura, mas, sobretudo, teoricamente.

Todo saber, dirá Husserl, carrega consigo, obrigatoriamente, a marca da posse da verdade (*ibid.*). É possível, entretanto, admitir um sentido degenerado

³ Embora o projeto husserliano esteja diretamente voltado à constituição de um domínio de saber puramente teórico e absolutamente rigoroso de cujo interior toda ciência pudesse colher o sentido preciso de sua própria natureza, isto é, algo lhes pudesse servir como um paradigma mais ideal de ciência enquanto fim a ser visado, ele não despreza um sentido cultural de progresso das ciências. O problema que aqui denominamos “inacabamento teórico” das ciências apenas parcialmente envolve o seu caráter limitado no que tange ao alcance de todas as verdades de seus domínios e a possibilidade do erro que espreita seu desenvolvimento (Husserl, 2014, p. 7); mais importante, Husserl admite, será demonstrar como do abandono desse paradigma teleológico, aqui entendido no sentido de um ideal de ciência autêntica e universal, a que toda ciência deve visar, decorrerão graves contrassensos teóricos. O que aqui vemos desenvolver-se em Prolegômenos ganhará contornos mais expressivos em um texto, publicado já postumamente, denominado *A Crise das Ciências Européias e a Fenomenologia Transcendental* (2012/1954). Neste importante texto Husserl irá retomar muitos dos temas discutidos nas *Investigações Lógicas*, em especial a temática do abandono desse fim ideal como motor de uma marcha teleológica das ciências, e investigar os efeitos nocivos deste abandono também no campo da cultura européia. A este respeito, ver os parágrafos 4 e 5 de *Krisis*.

desta posse, um sentido que remete à verdade apenas como “objeto de um juízo correto” (*ibid.*). Ora, é certo que podemos, por vezes, considerar a nós mesmos – e até, eventualmente, nos orgulhar disso – como possuidores de notável saber em razão de nossa capacidade de enumerar um elenco de proposições corretas acerca de um sem número de assuntos, como, por exemplo, que um cajueiro é uma árvore pertencente à classe das angiospermas, que as diagonais de um quadrado se interceptam em seus pontos médios, que Michelangelo levou quatro anos para pintar a Capela Sistina etc. Entretanto, o que Husserl pretende aqui estabelecer é que a mera declaração de um juízo correto, isto é, conforme a verdade, não configura um saber, em sentido estrito, a menos que este seja igualmente acompanhado de “evidência” (*ibid.*). Ora, é a evidência o que propriamente atua como critério mais perfeito de correção de nossos juízos em correspondência com a verdade, visto ser ela, segundo Husserl, o que preenche todo saber da certeza quanto ao *ser* de um estado de coisas que afirmamos ou quanto ao *não-ser* do que negamos. Esta dinâmica, ao serem aqui considerados saberes cuja evidência achar-se-ia atrelada à maior ou menor probabilidade da vigência efetiva de um estado de coisas, seria modificada apenas no que tange a, nestes casos, a evidência da probabilidade não fundar a evidência da sua verdade, mas sim um critério mediante o qual poder-se-ia julgar e distinguir nossos juízos segundo um maior ou menor grau de probabilidade com que se adequam ao ser de um estado de coisas visado. Dito de outro modo, também nos casos de conhecimentos apenas prováveis a evidência é a marca definitiva do saber científico⁴.

⁴ Aqui talvez seja importante apontar para uma ressalva. Embora a evidência seja propriamente a marca definitiva de todo saber científico e mais perfeito critério de correção de nossos juízos, tanto para saberes para os quais ela é fundamento da certeza da verdade do ser de um estado de coisas sobre o qual se julga afirmativamente (ou do não-ser sobre o que se nega), quanto para aqueles em que atua como fundamento apenas do ser provável de um estado de coisas, Husserl assegura que não está aqui inteiramente ignorada a distinção entre um saber da verdade plena do ser de algo de um saber meramente provável. Embora, para ambos, seja a evidência o que os identifique legitimamente como saberes, todo saber provável supõe uma graduação, que distingue os juízos mais prováveis dos menos prováveis. Ora, esta diferença valorativa, no entanto, tem o seu fundamento na evidência, em seu sentido mais pleno – isto é, não no sentido do ser provável, mas do ser efetivo –, de que *S* é *P*. Desse modo, as ciências cujos saberes são

Talvez o que ocupe propriamente o núcleo do argumento apresentado no parágrafo sexto, entretanto, seja o que encontramos em seguida: o argumento segundo o qual não meramente o saber constitui a natureza da atividade científica, mas que esta deve ser também reconhecida por sua *sistematicidade*. Dito de outro modo, é possível se estar de posse de um saber – ou, ainda mais preferencialmente, de uma multiplicidade deles, considerando o que normalmente se espera de uma ciência – sem que com isso se esteja habilitado afirmar estar de posse de uma ciência, a menos que um tal saber se vincule a uma chamada “unidade sistemática”, que o preencha da *adeuada fundamentação* exigida pela teoria do conhecimento:

Pertence, assim, à essência da ciência a unidade da conexão de fundamentação, na qual recebem unidade sistemática, juntamente com os conhecimentos isolados, também as próprias fundamentações e, com estas igualmente os complexos superiores de fundamentações a que chamamos teorias. A sua finalidade não é, precisamente, proporcionar saber simplesmente, mas saber em tal medida e sob forma tal que corresponda, na máxima perfeição possível, aos nossos mais elevados objetivos teóricos (*ibid.*, p. 11).

À essência da ciência, portanto, é requerida a forma da sistematicidade, de tal maneira que todo saber carrega consigo também o estatuto de unidade conectiva numa cadeia de fundamentações. A ciência, pelo tanto, não visa saber simplesmente, mas o visa sob a forma de saber fundamentado. Uma tal sistematicidade, Husserl insiste, é exigida pelo que a própria ciência aspira enquanto atividade intelectual, isto é, “conquistar para o saber o domínio da verdade e, com efeito, na sua máxima perfeição possível” (*ibid.*), e não enquanto mero capricho estilístico. Assim, todo saber científico, no sentido altamente rigoroso que aqui se tem em vista, é reivindicado enquanto saber que supõe uma firme conexão de fundamentação com um todo cujo sentido da sua

submetidos a esta escala valorativa de probabilidade – poderíamos aqui nos referir explicitamente às ciências empíricas em geral – têm a evidência definitiva do ser de um estado de coisa como um “limite ideal absolutamente firme” (Husserl, 2014, p. 10) ao qual visa todo incremento científico; cada novo ato judicativo visa um mais perfeito vínculo com o ser mesmo da coisa de que se ajuíza.

unidade está no visar da verdade em sua mais perfeita expressão⁵. O que Husserl pretende aqui demonstrar é que uma ciência que tem por finalidade o mais alto grau de perfeição de correspondência entre um ato judicativo sobre um estado de coisas e o ser mesmo deste estado de coisas não poderá prescindir da conexão sistemática de seus juízos, visto que é na imanência desta estrutura que a ciência se desenvolve progressivamente.⁶

A razão mais precisa pela qual, porém, será exigida uma *Lógica Pura* como esfera intelectiva complementar à atividade da ciência se poderá achar no que se segue nos trechos finais do parágrafo sexto. Husserl retoma o sentido de evidência como marca definitiva do saber científico e critério mais perfeito de correção de nossos juízos relativamente à verdade do ser de um estado de coisas visado judicativamente e afirma que uma tal coisa não se segue imediatamente à mera intenção cognitiva, isto é, a evidência é qualquer coisa que, ao menos para a maioria esmagadora de estirpes de saber⁷, requer

⁵ Será em *Meditações Cartesianas* (1931) que Husserl desenvolverá, mais detidamente, a ideia de ciência enquanto atividade que essencialmente supõe um desenvolvimento progressivo cuja finalidade última é a de conformar-se a um ideal de Ciência autêntica, isto é, uma Ciência cujos juízos exprimem verdades permanentes, válidas de uma vez por todas e para qualquer um. Dessa forma, toda ciência é movida segundo o propósito de obtenção da mais perfeita correlação da evidência com seu objeto, isto é, a verdade pura e autêntica. A isto convencionou-se chamar, em Husserl, de “doutrina teleológica das ciências”: “A Ciência, porém, <53> procura verdades que sejam e que permaneçam válidas de uma vez por todas e para qualquer um; em conformidade com isso, ela busca confirmações de um novo tipo, que sejam levadas até o fim. Mesmo quando a Ciência, como ela deve por fim perceber, não chega *de fato* à realização de um sistema de verdades absolutas e se vê na necessidade de modificar sempre de novo as suas *verdades* ela segue, porém, precisamente a ideia da verdade absoluta ou científicamente autêntica e vive, de acordo com isso, num horizonte infinito de aproximações que se esforçam por atingi-la. Com isto, ela visa superar não apenas o conhecimento quotidiano, mas também a si própria *in infinitum*;” (Husserl, 2013, p. 50). Sobre a doutrina teleológica das ciências, ver: Tourinho, Carlos. *Sobre a Doutrina Teleológica das Ciências na Fenomenologia de Husserl*. In: Síntese, Belo Horizonte, v. 49, n. 155, p. 523-537, Set./Dez., 2022. DOI: 10.20911/21769389v49n155p523/2022. Disponível em: <https://www.faje.edu.br/periodicos/index.php/Sintese/article/view/5051/4982>

⁶ Parece haver aqui um sentido mereológico relativo à atividade científica, isto é, uma atividade que supõe uma teoria da relação entre o todo e suas partes.

⁷ Husserl reconhece que há certos saberes, embora os admita em quantidade muito diminuta, cuja evidência dispensa uma aplicação metodológica de fundamentação, visto ela se apresentar imediatamente. Poderíamos supor que, talvez, Husserl tenha aqui em vista determinadas certezas “autoevidentes”, isto é, aquelas nas quais a convicção quanto à sua verdade é imediatamente seguida à sua tematização intelectual, como, por exemplo, o princípio lógico da não contradição.

demonstração. É justamente pelo fato, portanto, de que a evidência é obtida mediante adequada fundamentação que a ciência não poderá prescindir de uma teoria da forma do saber científico, nomeadamente de uma *Lógica Pura*:

A ciência não pode dispensar essas escadas auxiliares. A evidência, sobre a qual assenta finalmente todo o saber, não é uma dádiva natural, que se oferece a par da mera representação do estado de coisas, dispensando quaisquer arranjos metódicos e artificiais. Se assim fosse, jamais teria ocorrido aos homens construir ciências. Onde o êxito já está dado com a simples intenção, perdem sentido as complicações metodológicas. Para que investigar as relações de fundamentação e construir demonstrações, se a verdade já está comunicada à percepção imediata? (*ibid.*, p. 11-12).

É, pois, em razão de as ciências se desenvolverem metodicamente, isto é, fazerem uso, nas palavras de Husserl, de “meios auxiliares” (*ibid.*, p. 12) que preencham toda intenção cognitiva da evidência requerida pela teoria do conhecimento e por cujo intermédio toda proposição é selada com a marca constitutiva de *saber* em sentido estrito, que será necessária uma doutrina da ciência, uma lógica.

O parágrafo sétimo é mais elucidativo acerca das propriedades que constituem a forma da fundamentação do saber científico. São elas, três:

- a) A primeira propriedade estabelece que toda fundamentação teórica terá, obrigatoriamente, dirá Husserl, “o caráter de estruturas rígidas” (*ibid.*), de modo que em todo processo intelectivo cujo visar está para a evidência da verdade de uma proposição qualquer não será pelo poder do meu arbítrio o determinar dos saberes que serão aqui admitidos como fundamentos de outros, tampouco estaria eu habilitado a, conforme melhor me parecesse e segundo os mais vagos critérios, acrescentar ou excluir elos de pensamento.
- b) Uma segunda propriedade é aquela segundo a qual toda fundamentação supõe a vigência de uma lei reguladora que determina a sua forma. Dito de outro modo, a fundamentação de um saber *S* mediante o recurso às verdades *P1 P2 P3 etc* não se estrutura

arbitrariamente, como se pelo mero acúmulo livre de certos saberes o espírito fosse levado, como que por acaso, a inferir *S*. Pelo contrário, toda fundamentação supõe uma legalidade universal relativa à sua forma, isto é, toda fundamentação supõe, obrigatoriamente, um conteúdo normativo que informa da sua estrutura. E isto é de tal modo que mesmo consideradas múltiplas fundamentações particulares, se tais se relacionam com uma e mesma lei universal, todas estarão, como afirma Husserl, “num só golpe” (*ibid.*, p. 14), igualmente justificadas, porquanto uma tal legalidade envolve toda uma classe de inferências.

c) Por fim, a terceira e última propriedade das fundamentações científicas é aquela segundo a qual toda ciência, por força da sua essência, veicula na imanência de uma caminho de fundamentação uma lei que regula suas etapas inferenciais. Nas palavras de Husserl, “não há nenhuma ciência onde não sejam aplicadas leis a casos particulares, logo, onde não surjam frequentemente inferências da forma [silogística] que nos serviu de exemplo” (*ibid.*). O que determinará a forma desta cadeia de inferências, entretanto, não se seguirá da natureza dos objetos deste ou daquele domínio de saber; pelo contrário, toda espécie de inferência, dirá Husserl, se deixa universalizar ao ponto de sua apreensão prescindir por inteiro de quaisquer referências a domínios concretos desta ou daquela estirpe (*ibid.*). Esta última propriedade, portanto, estabelece uma relação de independência da legalidade da lei formal que regula a forma da fundamentação em relação ao domínio de saber em que se efetua um dado conjunto de inferências particulares.

Na ausência de tais propriedades, Husserl é categórico, não haveria ciência (*ibid.*). A possibilidade de toda ciência supõe – e deve supor – a possibilidade de uma doutrina da ciência. No caso em que isto não fosse assim, Husserl assegura, não haveria qualquer sentido em se falar, a não ser sob uma forma ingênua, de método ou progresso da ciência: se não é verdadeiro que toda fundamentação supõe uma forma e toda forma a vigência de uma lei

universal que a determina e é independente desta ou daquela inferência particular atual, por quanto regula sobre toda uma classe de inferências, nenhuma evidência, senão pelo mero acaso, se poderia alcançar na intelecção, visto que se para uma fundamentação não é exigida a forma de uma estrutura rígida, uma evidência só se poderá revelar no caso absolutamente arbitrário de se fazer coincidirem as proposições por meio das quais ela preenche uma dada proposição *S*; tampouco se poderia, a partir de uma fundamentação alcançada, garantir o progresso de fundamentações futuras, visto que todas assentam sobre bases inteiramente arbitrárias e vagas.

As ciências empíricas, em especial, estão em uma posição peculiar em comparação àquelas ciências formais em cuja imanência reinam, exclusivamente, princípios universais puros, como nos casos da matemática pura e da própria lógica, nas quais não há a mais remota referência a condições factuais reais de quaisquer gêneros. No caso das ciências experimentais, seu desenvolvimento não se dá apenas pelas normas formais da lógica pura, visto que o seu progresso envolve, obrigatoriamente, o experimentar sensível do ente factual. Dessa forma, ao sentido de seu progresso está atrelado, também, um desvelar empírico progressivo do objeto visado, segundo o qual a ciência pode corrigir suas teorias e juízos, aperfeiçoar seus métodos etc. Mas, ainda que às ciências empíricas seja admitida esta peculiaridade, sobre a sua estrutura paira a legalidade formal de uma *Lógica Pura*, da qual, inclusive, deriva a própria escala gradativa dos juízos prováveis que lhes são tão característicos, “o que permite que, ao menos parcialmente, a científicidade das ciências empíricas seja tematizada pela lógica pura” (Sacrini, 2018, p. 35). Dito de outro modo, a tese de Husserl – a de que toda ciência, enquanto tal, supõe a vigência de uma legalidade puramente teórica enquanto princípio formal universal que preenche as ciências da idealidade relativa à científicidade que lhe é exigida – envolver, necessariamente, as ciências experimentais, em que pese estas acrescentarem ao seu sentido de progresso a experiência sensível.

3. A LÓGICA COMO DISCIPLINA PRÁTICA, NORMATIVA E, EM ESPECIAL, COMO DISCIPLINA PURAMENTE TEORÉTICA

O capítulo segundo será objeto de nossas considerações seguintes e finais. Procuraremos, primeiramente, a partir da leitura do capítulo, explorar o sentido de, num primeiro momento, uma dupla designação da ciência lógica, isto é, lógica como disciplina prática e lógica como disciplina normativa, para, a partir desta, admitir ainda uma terceira designação, a saber, a lógica como disciplina puramente teorética.

O parágrafo décimo primeiro do capítulo sobre o qual nos debruçamos anteriormente já brevemente inaugurara a discussão que ora se desenvolve mais detidamente no capítulo segundo, pois o sentido de lógica a que ali se chegou – no sentido próprio de uma doutrina da ciência – foi o de lógica enquanto *disciplina normativa*. Dito mais claramente, a lógica, apreendida sob esta designação, visa determinar os princípios imperativos em torno dos quais toda ciência *deve* desenvolver-se; o que toda atividade científica obrigatoriamente supõe. Entretanto, sendo a lógica admitida neste aspecto, isto é, enquanto disciplina mediante a qual constituir-se-ia a mais adequada e legítima “ideia de ciência” (*ibid.*, p. 19), tem-se aqui admitido algo como uma “norma fundamental”, uma espécie de conteúdo imperativo a que todas as ciências obrigatoriamente visam enquanto um fim. Ora, desse modo, dirá Husserl, daqui resultará um sentido prático de lógica, isto é, uma acepção da lógica enquanto *técnica*:

Se a doutrina da ciência se propõe a tarefa mais vasta de pesquisar as condições, sujeitas ao nosso poder, de que depende a realização de métodos válidos, e o estabelecimento de *regras de procedimento* para alcançar metodicamente a verdade, de delimitação e construção pertinente da ciência, em particular, de invenção ou aplicação dos diversos métodos nelas exigíveis, e de *como nos devemos precaver contra os erros* em todos estes aspectos: então, *ela torna-se numa técnica para a ciência* (*ibid.*, p. 19-20, grifo nosso).

O primeiro parágrafo do capítulo segundo apresenta um longo desenvolvimento em torno do problema da legitimidade de uma concepção da lógica como técnica. Não é de nosso interesse abordar esta problemática específica, muito menos revisitar o desenvolvimento histórico que a envolve. Para nós importará investigar em que sentido Husserl admite a lógica nestas três distintas designações: *disciplina prática, normativa e puramente teórica*. O parágrafo décimo quarto estabelece um importante elemento para elucidação da relação entre estas três instâncias da lógica:

toda disciplina normativa e, do mesmo modo, toda disciplina prática assenta sobre uma ou mais disciplinas teóricas, na medida em que as suas regras têm de possuir um conteúdo teórico separável do pensamento da normatividade (do *dever-ser*), conteúdo cuja pesquisa científica compete precisamente àquelas disciplinas teóricas (*ibid.*, p. 30).

Toda disciplina normativa é aquela cujos juízos, tomados sob formas diversas, pressupõem qualquer coisa admitida segundo critérios universais de valor, isto é, *bom, mal, útil, inútil, belo, feio* etc. É em função deste elemento valorativo que juízos normativos assumem a forma genérica de um *dever-ser A de B*. Dito mais claramente, toda forma judicativa imperativa pressupõe uma determinada espécie de valoração por meio da qual resulta o conceito de um “bem” assumido como fim a ser atingido. Se eu digo, por exemplo, que “um rei deve ser justo”, a qualidade de ser justo aqui é admitida num sentido valorativo determinado, isto é, algo que tomo no sentido de um “bem” esperável de alguém como um rei – de modo que, como veremos mais a seguir, a esta proposição se liga outra correlata, enquanto proposição essencialmente teórica, portanto não endereçada a qualquer fim normativo, segundo a qual “apenas um rei justo é um bom rei”. Em suma, dirá Husserl, “diz-se normativa toda e qualquer frase que exprime quaisquer condições necessárias ou suficientes, ou necessárias e suficientes para a posse de um tal predicado” (*ibid.*, p. 33). Todo juízo normativo impõe algo como uma “norma fundamental”, isto é, um padrão em torno do qual se realizará toda normalização; e, assim, toda

disciplina normativa se reconhece enquanto caracterizada por algo que nela valha como “norma fundamental”.

Diferentes das disciplinas normativas, embora Husserl aqui considere uma certa inclinação por identificá-las como uma mesma e única, são as disciplinas *práticas* ou *técnicas*, na medida exata em que toda técnica o é enquanto meio prático de conformação à norma fundamental estabelecida por uma disciplina normativa como fim a ser visado. Toda norma, assim parece, demanda uma técnica, isto é, um *saber conduzir-se* em direção à norma fundamental. Desse modo, se da lógica normativa brotam os princípios imperativos que determinam a forma do pensamento válido, a lógica enquanto disciplina prática envolve a aplicação das técnicas por meio das quais o indivíduo fático poderá pensar de modo a evitar erros, contradições etc. A norma, entretanto, ao requerer uma técnica, não perde seu estatuto de norma, isto é, o *dever ser* da norma fundamental é independente a qualquer fim prático particular visado pela aplicação técnica da lógica. Dito de outro modo – e considerando que nossa interpretação aqui é bem-sucedida –, a lógica enquanto disciplina prática é requerida na medida em que somos indivíduos sujeitos ao erro e cujos pensamentos, por vezes, admitem as mais embarracosas incoerências e contradições. Porém, a norma, por outro lado, nada tem que ver com estas sutilezas relativas ao modo humano de pensar, suas limitações e falhas; a norma permanece como norma, sejam humanos ou quaisquer outros que possuam esta faculdade de pensamento. Por sua vez, dirá Husserl, toda norma pressupõe um conteúdo teórico que informa do sentido de sua normatividade, não sendo ele mesmo normativo. Ora, isto significa que o *dever-ser* normativo da lógica supõe a validade universal de seu conteúdo para além da mera forma da normatividade. Acerca deste último aspecto, Marcus Sacrini nos apresenta um bom exemplo:

Consideremos, por exemplo, uma norma segundo a qual se deve evitar o uso de contradições em uma cadeia dedutiva. Essa norma supõe um conteúdo teórico do que é uma contradição lógica e de suas consequências.

Por sua vez, esse conteúdo não é normativo; ele exige outro tipo de investigação para ser devidamente tematizado. Daí que a lógica, enquanto disciplina normativa, suponha uma ciência teórica do conteúdo temático de que suas normas se compõem (Sacrini, 2018, p. 28).

O último parágrafo do capítulo segundo, nomeadamente o capítulo décimo sexto, procurará explicitar de forma mais pormenorizada a necessidade de uma ou mais disciplinas puramente teóricas como fundamento das normativas. Husserl justifica esta necessidade afirmando que toda sentença normativa, na medida em que envolve sempre uma relação mais ou menos adequada entre a norma e o normalizado, pressupõe sempre a verdade de uma proposição teórica como *condição* ideal de adequação à norma (Husserl, 2014, p. 35). Dito de outro modo, um dado objeto *S* deve possuir uma propriedade *P* na medida em que a sua posse implica uma verdade teórica pressuposta. Tomemos o exemplo expresso mais acima, a saber, que “um *rei* deve ser *justo*”. Esta norma atua como regra fundamental segundo a qual serão mensurados os graus de adequação entre norma e normalizado. Entretanto, a esta proposição normativa se liga uma outra, enquanto pressuposto necessário, não normativo, porquanto puramente teórico, que exprime a verdade pela qual a norma é norma, isto é, “que apenas um *rei* justo é um bom *rei*”. Ou seja, é imperativo (portanto requerido sob a forma de juízo normativo) que um *rei* seja *justo*, visto que um *rei* *justo*, e somente este tipo de *rei* – ao menos neste caso particular, visto que poderíamos admitir a norma segundo outros valores diversos que suportassem gradações, como “*melhor*”, “*preferível*” etc –, é um bom *rei* (verdade teórica). Ora, afirmar que “*S* deve ser *P*” é algo inteiramente diferente de afirmar que “só um *S* que é *P* tem a qualidade *Q*”, mas não é possível formular a primeira sem admitir algo sob uma forma semelhante à segunda.

O domínio da *Lógica Pura* é, portanto, um domínio a cuja essência se liga o projeto de se constituir numa *doutrina da forma geral da científicidade*, isto é, uma disciplina em cuja imanência estão as leis que conferem validade formal e atuam como condição absolutamente necessária de possibilidade de toda teoria

científica. Dito de outro modo, à toda teoria científica é requerida a legalidade formal que paira sobre toda unidade teorética possível, conferindo a todo saber o estatuto de saber legítimo. A defesa da lógica como disciplina inteiramente independente da psicologia empírica será, portanto, da mais alta importância. Na medida em que fazer reinar sobre as categorias lógicas ideias a legalidade meramente indutiva característica da psicologia empírica é incorrer numa “confusão de domínios” (*ibid.*, p. 5), o que não poderia ser mais nocivo a qualquer projeto de uma ciência tomada em sentido maximamente rigoroso.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BUNGE, Mario. *Matter and Mind: a philosophical inquiry*. Boston Studies of Philosophy of Science, v. 287. Springer, Dordrecht. https://doi.org/10.1007/978-90-481-9225-0_1
- HUSSERL, E. *Investigações Lógicas. Volume I, Prolegômenos à Lógica Pura*. Tradução de Diogo Ferrer. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014.
- HUSSERL, E. *Investigações Lógicas. Volume II, Investigações para uma Fenomenologia Pura e a Teoria do Conhecimento*. Tradução de Pedro M. S. Alves e Carlos Aurélio Morujão. Rio de Janeiro: Forense, 2015.
- HUSSERL, E. *Meditações Cartesianas e Conferências de Paris*. Tradução de Pedro M. S. Alves. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Forense, 2013.
- HUSSERL, E. *A Crise das Ciências Europeias e a Fenomenologia Transcendental: uma Introdução à Filosofia Fenomenológica*. Tradução de Diogo Ferrer. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.
- PHILIPSE, Herman. *Transcendental idealism*. In Barry Smith & David Woodruff Smith (Eds.), *The Cambridge Companion to Husserl* (pp. 239-322). Cambridge: Cambridge University Press, 1995.
- SACRINI, Marcus. *A Cientificidade na Fenomenologia de Husserl*. São Paulo: Edições Loyola, 2018.
- SCHNADELBACH, Herbert. *Philosophy in Germany, 1831-1933*. Cambridge, New York : Cambridge University Press, 1984.
- TOURINHO, Carlos. *Sobre a Doutrina Teleológica das Ciências na Fenomenologia de Husserl*. In. Síntese, Belo Horizonte, v. 49, n. 155, p. 523-537, Set./Dez.,

2022. DOI: 10.20911/21769389v49n155p523/2022. Disponível em:
<https://www.faje.edu.br/periodicos/index.php/Sintese/article/view/5051/4982>

ZAHAVI, Dan. *Naturalized Phenomenology*. In Gallgher Shaun & S. Daniel (Eds.), *Handbook of Phenomenology and Cognitive Science* (pp. 85-98). Dordrecht New York Heidelberg London: Springer, 2010.

[Received: December 9th 2024. Editorial decision: February 5th 2025]